



## TIC'S NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Janille da Costa Pinto<sup>1</sup>

### INTRODUÇÃO

A educação infantil há muitas décadas possuiu um caráter assistencialista, onde organizações não governamentais, associações e igrejas disponibilizavam essa educação como “passa tempo” para as crianças enquanto seus responsáveis precisavam trabalhar.

Com passar dos anos, o olhar para a importância que a educação infantil possuía no desenvolvimento integral do ser humano foi ganhando espaço nas discussões e pesquisas. Conseguiu-se ver que a criança nessa fase necessita de uma atenção especial, que medie sua formação, aliando o cuidar e educar, realizando interações com o ambiente a sua volta. E desde pequena se relacionam com aparatos tecnológicos no seu convívio familiar e social.

Nesse ambiente, está presente as Tecnologias da Comunicação e Informação (TIC's), isto é todo e qualquer dispositivo que tenha a capacidade para tratar dados e ou informações, tanto de forma sistêmica como esporádica, quer esteja aplicada ao processo ou ao produto (CRUZ, 1998).

Levando em consideração essa necessidade de incorporação das TIC's nas salas de aula da educação infantil que é primeira etapa da educação básica, busca-se responder: qual o espaço das TIC's na legislação brasileira a partir de 1988 voltada para educação infantil? Tendo como objetivo descrever como essas tecnologias são vistas nas legislações que tratam sobre a educação infantil, analisando os encaminhamentos práticos que cada documento apresenta para essa inserção tecnológica.

Assim, optamos por investigar a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seu artigo 206 garante um ensino ministrado com base nos princípios que envolve a “[...] liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”. Logo, essa educação precisa aliar o ensino a pesquisa, e para isso precisa de suportes tecnológicos.

<sup>1</sup> Mestranda em Ciências da Educação pela Universidade Autônoma de Assunção (UAA), Assunção – Py. Membro do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ciências Humanas – CEPECH/UESC. Endereço eletrônico: janille\_80@hotmail.com



Após, refletiremos sobre a Lei nº 9.394 de 1996 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e reforça que a educação infantil deve ser disponibilizado de forma gratuita e garantindo o padrão de qualidade.

Por conseguinte, será explorado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) de 1998, que aborda sobre alguns princípios como: “o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estético” (RCNEI,1998, vol.1p. 13).

Após refletiremos sobre os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, volume 1 e 2 de 2006, que destaca a existência também de princípios como os éticos, políticos e estéticos que permeiam a formação da criança para o exercício da autonomia. Logo, a educação ofertada precisa envolver os conhecimentos tecnológicos pois, na sociedade as crianças precisaram ser autônomos para manuseá-los.

Em seguida examinamos as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) de 2010, onde destacam que as crianças terão oportunidade de acesso ao conhecimento tecnológico que a humanidade modifica e transforma constantemente como a “utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Dando continuidade, falaremos sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, que busca uma formação “[...] humanística, científica, cultural e tecnológica do País” (PNE, 2014, artigo 2º) e destaca em sua meta 7.12 que a educação irá “incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil” [...], demonstrando a necessidade de uma formação tecnológica para os indivíduos, sempre aliado aos conhecimentos científicos.

Por fim, investigaremos a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2016, que são “os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico” (BNCC, 2016, p.25) que apresenta algumas políticas, dentre elas as de materiais e tecnologias educacionais.

Portanto, a presente investigação se justifica por que a educação infantil e as tecnologias ganharam espaços e firmamentos perante a sociedade, que visam aprofundar os conhecimentos sobre o processo de ensino e aprendizagem e a implantação tecnológica na educação infantil. Logo, será possível demonstrar a comunidade escolar a necessidade da verdadeira inserção tecnológica na educação infantil, pois, muitas vezes o que preconiza as legislações não estão sendo efetivadas na escola.



## **METODOLOGIA**

A metodologia desenvolvida fundamentou-se na pesquisa documental qualitativa que segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 174) “a sua fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. Sendo explorado alguns documentos oficiais brasileiros como constituição, leis e diretrizes, parâmetros e referenciais a partir de 1988, destacando o que eles advogam sobre as TIC’s na educação infantil.

A pesquisa realizou-se de forma qualitativa descritiva, pois “apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles” (GIL,2002, p. 28), sendo reexaminado e modificado sucessivamente ao longo da análise, visando obter ideais mais abrangentes e significativas (GIL,2002, p. 28).

Por fim, para a análise e interpretação dos dados foram realizados seleção e codificação, que para Lakatos e Marconi (2003, p. 166) a seleção “é o exame minucioso dos dados”; a codificação “é a técnica operacional utilizada para categorizar os dados que se relacionam” (LAKATOS e MARCONI, 2003, p. 167). Após foi realizado a análise (ou explicação), que “é a tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores” (IDEM) e a interpretação que “significa a exposição do verdadeiro significado do material apresentado, em relação aos objetivos propostos e ao tema (IDEM, p.168).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para melhor compreensão, os documentos forma organizados por ordem cronológica visando conhecer como as TIC’s são abordadas na educação infantil perante a legislação, para assim poder visualizar se ocorreu avanços na compreensão das potencialidades pedagógicas que essas tecnologias proporcionam.

Quando esmiuçamos o uso das TIC’ s na Educação Infantil dentro da nossa carta magna, que é a Constituição Federal de 1988, percebemos que reserva um espaço para as questões tecnológicas da educação de forma generalizada, como podemos comprovar



no seu artigo 218: “o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação”. Aliando a esse artigo, verificamos que a presente constituição ressalta que a educação deve assegurar também a “melhoria da qualidade do ensino e [...] promoção humanística, científica e tecnológica do País” (Constituição da República Federativa do Brasil, aRT. 214,1988).

Percebemos que a LDB nº 9.394/96, apresenta uma nova visão da educação infantil, proporciona a educação infantil uma função específica no sistema educacional que é a de iniciar a formação necessária a todas as pessoas para que possam exercer sua cidadania. E que essa formação seja plena para saber atuar na sociedade, envolvendo assim, uma formação tecnológica, pois a sociedade já está informatizada com digitalização de dados, onde saber utilizar as tecnologias já se tornou necessário para interagir com o mundo a nossa volta.

Os RCNEI (1998) enfatizam que a instituição de educação infantil deve estimular “à construção das diferentes linguagens pelas crianças e às relações que estabelecem com os objetos de conhecimento” (RCNEI, 1998, vol.1, p.46). Então, a escola precisa envolver os suportes tecnológicos disponibilizados pela sociedade, envolvendo o conhecimento de mundo e diversidades de culturais. Aliando as ideias presentes nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, vol. 1 e 2 (2006), quando trazem princípios que auxiliam no exercício progressivo da criatividade, ludicidade e diversidade de manifestações históricas, artísticas e culturais.

Já as DCNEI (2010), ressaltam que a escola precisa oportuniza o acesso ao conhecimento tecnológico para as crianças da educação infantil, fazendo uso de diversos equipamentos em sala de aula como computador. Estando em conformidade com o que preconiza o PNE (2014), em sua meta 7.20 que visa “prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica[...]”.

Por fim, na BNCC (2016) percebemos a existências de princípios que fundamentam o direito a aprendizagem e ao desenvolvimento a partir de múltiplas linguagens, dentre elas as: científicas e tecnológicas (BNCC, 2016) E aborda diferentes componentes curriculares, que envolvem temas especiais como as culturas digitais e computação.

## CONCLUSÃO



Mediante as análises aqui empreendidas, conclui-se que a partir de 1988 o olhar das legislações brasileiras sobre o uso das TIC's na educação infantil foi gradativamente se ampliando. A cada documento a inserção tecnológica na educação foi ficando mais clara e visível, embora em alguns documentos não fique tão visível como na Constituição de 1988, que não especifica essas questões para educação infantil.

Os documentos reconhecem a criança como sujeito de direito, e que na educação infantil devem receber uma educação que possibilitem seu desenvolvimento integral, que aliar os conhecimentos tecnológicos aos acadêmicos com qualidade, utilizando diversidades de recursos metodológicos e afim de torná-las dinâmicas e atrativas.

Contudo, os documentos reservam também espaços para apresentar encaminhamentos práticos de como deverá ocorrer a inserção tecnológica em sala de aula. Entretanto, sabemos que na prática essa inserção sofre dificuldades burocráticas e financeiras para sua concretização.

**Palavras-chave:** Educação infantil. Legislação brasileira. TIC's.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Rio de Janeiro. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao\\_compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm). Acesso 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Ministério da Educação e do Desporto. Vol. 1 e 3.1998. Brasília.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 13 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Ministério da



Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB.36 p.2010. Disponível em:[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category\\_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 08 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Vol.1 e 2** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília. DF.2006. Disponível em:[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfpar\\_qualvol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfpar_qualvol1.pdf). Acesso em: 08 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. PROPOSTA PRELIMINAR. SEGUNDA VERSÃO. REVISTA.2016.** Ministério da Educação. Abril.

CRUZ, T. (1998). **Sistemas de informações gerenciais: tecnologia da informação e a empresa do século XXI.** São Paulo: Ed. Atlas.

GIL, A. C. (2002). **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas.175p.

LAKATOS, E. M. MARCONI, M. de A. (2003). **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.